



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6A.CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA Nº 38/6ªCCR/MPF, 22 de agosto de 2018.

A 6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO, do Ministério Público Federal, nos termos do art. 5º, inciso III, letra e, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

Considerando que o art. 38, I, da Lei Complementar nº 75/93 atribui ao MPF a competência para instaurar inquérito civil e outros procedimentos correlatos, e que a Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017 regulamenta a instauração de procedimento administrativo no âmbito do Ministério Público;

Considerando que o Conselho Nacional de Políticas Indigenista - CNPI não se reúne desde novembro de 2016;

Considerando a necessidade de esclarecimentos e acompanhamento sobre as razões da suspensão das atividades do Conselho Nacional de Políticas Indigenista;

RESOLVE:

1º) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a seguinte ementa:

**SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO NACIONAL DE
POLÍTICAS INDIGENISTAS - CNPI**

2º) Publique-se.

MARCO PAULO FRÓES SCHETTINO
Secretário Executivo da 6ª Câmara de Coordenação e Revisão